PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 31/17

Considerando que o ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos é um imposto cobrado pelo Município em todas as transferências de imóveis.

Considerando que a quantia cobrada tem uma variável de 1% do valor total para imóveis populares e 3% do valor total para os demais imóveis.

Considerando que o Município já prevê a isenção do ITIV para os servidores municipais da administração direta, autárquica ou fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo, que venha adquirir um imóvel para a sua residência, desde que não seja proprietário de outro imóvel.

Considerando que atualmente, o nosso país está passando por uma crise imobiliária, com isso a isenção do imposto para pessoas físicas que estejam adquirindo o seu primeiro imóvel, promoveria o aquecimento do mercado imobiliário soteropolitano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a isenção do ITIV – Imposto sobre Transmissão Intervivos para pessoas físicas que adquirirem o primeiro imóvel.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2017

CEZAR LEITE